LEI Nº 1030/2002

Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), ao Orçamento Municipal vigente.:

Órgão 07 – Secr. De Obras, Transp. e Serviços Urbanos
Unid. Orçamentária : 01 – Depto de Obras Transp. e Serviços Urbanos
16.782.0016.2.023 – 3.3.50.30.00 – Material de Consumo .....R$ 14.000,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unid Orçamentária : 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.002 – 3.3.90.33.00 – Passagens e desp. Com locomoção.....R$ 2.000,00

Órgão 06 – Secretária da Saúde , Saneam. e Assist. Social
Unid. Orçamentária : 01 – Depto, de Saúde e SANEAMENTO
10.301.0013.2.019 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R$ 1.000,00

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento vigente, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais):

Órgão - 08 – Secretaria da Agricultura
Unid. Orçamentária : Depto de Fomento Agropecuário
20.606.0017.1.014 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 09 de Setembro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
09 / 09 / 02